



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO DE CASSAÇÃO DE MANDATO

Assunto: "Dispõe sobre cassação de mandato da Prefeita Municipal de Cruzeiro".

CONSIDERANDO a Sessão Especial de Julgamento do Parecer Final exarado pela Comissão de Investigação e Processante n.º 04/2013, que tratou de apuração de possíveis infrações político-administrativas praticadas pela Senhora Prefeita Municipal de Cruzeiro, Ana Karin Dias de Almeida Andrade;

CONSIDERANDO que o Parecer Final exarado pela Comissão de Investigação e Processante n.º 04/2013 apontou a participação e prática, pela denunciada, nas infrações político-administrativas contidas nos incisos VII, VIII e X do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro, por unanimidade de votos, votou pela aprovação do Parecer Final exarado pela Comissão de Investigação e Processante n.º 04/2013;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a responsabilidade de sua autoria;

CONSIDERANDO que a cassação do mandato de Prefeito depende de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, que caracteriza Quórum Qualificado;

CONSIDERANDO a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente Decreto Legislativo;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos;

CONSIDERANDO que todas as formalidades contidas no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências", foram devidamente cumpridas, além daquelas dispostas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Cruzeiro e no Regimento Interno desta Casa,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, VEREADOR THALES GABRIEL FONSECA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica cassado o mandato de Prefeito da Senhora Ana Karin Dias de Almeida Andrade, então Prefeita do Município de Cruzeiro, em razão de ter incorrido em infrações político-administrativas contidas nos incisos VII, VIII e X do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Artigo 2.º - Convoque-se o atual vice-Prefeito, Senhor Rafic Zake Simão, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito do Município de Cruzeiro.

Artigo 3.º - Comunique-se, imediatamente, a Justiça Eleitoral do Município de Cruzeiro, do resultado do Julgamento realizado na Sessão Especial de Julgamento do Parecer Final exarado pela Comissão de Investigação e Processante n.º 04/2013, com cópia do presente Decreto Legislativo.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

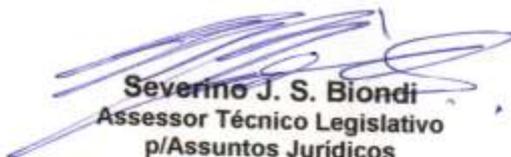
Artigo 4.º - Dê-se ampla publicidade ao presente, em especial na imprensa local, na imprensa oficial e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Cruzeiro (www.cmcruzeiro.sp.gov.br).

Artigo 5.º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

Cruzeiro, 11 de março de 2014

Ver. THALES GABRIEL FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado também no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos onze dias do mês de março de dois mil e catorze.


Severino J. S. Biondi
Assessor Técnico Legislativo
p/Assuntos Jurídicos